



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
PROCESSO N.º 027/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017

Aos 29 dias do mês de março de 2017, o MUNICÍPIO DE CARAZINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Milton Schmitz, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 009 /2017 para Registro de Preços, homologado em 29/03/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15 § 4º da Lei 8.666/93, e do art. 7º do Decreto Municipal 023/2010 de 17 de fevereiro de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – PREÇOS

3.1 – Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de registro de Preços abaixo relacionados:

ITEM	COD	QTDE	UTILIZADO	SALDO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	44614	1.440	0	1.440	KG	Lavagem, higienização de roupas de cama (lençóis, campos cirúrgicos, fronhas, toalhas, cobertores tipo soft, hampers, panos, jalecos, edredons, travesseiros). Processo de lavagem consistindo em: umectação, lavagem com detergente alcalino, cloro, acidulante e amaciante, centrifugação, secagem e passadoria. Embalagem em um só volume. Valor por quilo de roupa lavada, seca e passada.	LAVANDERIA CENTRAL	15,40	22.176,00
TOTAL REGISTRADO									22.176,00

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – As solicitações à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) será feita através de Ordem de Fornecimento ou Emissão da Nota de Empenho.

4.2 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste Edital.

4.3 – A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo recolhimento e devolução das roupas, não ficando este processo à cargo da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras

4.4 – Os serviços serão prestados na sede da CONTRATADA.

4.5 – O prazo para entrega do material é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho.

4.6 – A devolução/entrega da roupa deverá ser realizada em embalagem em um só volume.

4.7 – O material será entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.8 – Dentro do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA está obrigada à prestação do serviço desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

4.9 - Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados, nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a **CONTRATADA** ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.10 – A recusa da **CONTRATADA** em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.11 – O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização caberá diretamente à Secretária Municipal da Saúde ou, através de servidor formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está prestando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

6.2 – A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão. Os fiscais dos órgãos participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

6.3 – Cabe a fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto ao fato, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas, e, em caso de multa, a indicação de seu valor.

6.4 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras

responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

7 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

7.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

7.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8 - FORO

8.1 – Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

9 - CÓPIAS

9.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Milton Schmitz – Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Carazinho, em 29 de março de 2017.

MILTON SCHMITZ
Prefeito de Carazinho-RS

IRMÃOS MAGNOSCO LTDA
CNPJ: 03.988.891/0001-24